SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001539-98.2011.8.26.0233**

Classe - Assunto Ação Civil Pública - Meio Ambiente

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Amaralina Agrícola Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Fls. 630/655: Diante do acordo homologado entre as partes nos autos nº 0002833-25.2012.8.26.0566 em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, que englobou o objeto da presente ação, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.

Arquivem os autos, observadas as formalidades de praxe.

P.I.

Ibate, 25 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA